



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
FLORESTA NACIONAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS  
FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 01/2023  
Agente De Apoio à Gestão da Unidade de Conservação -  
Agente Temporário Ambiental (Ata) Nível III – 24 Meses



**1. Identificação do candidato**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ RG: ° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço atual: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone com DDD:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Tipagem Sanguínea e Fator RH: ( )AB ( )AB ( )B- ( )B+ ( )O- ( )O+ ( )A- ( )A+

Carteira Nacional de Habilitação (CNH): (obrigatório categoria B ou superior)

Número de Registro: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_/\_\_/\_\_

**2. Informações complementares caso seja de seu interesse:**

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b. Informe com quais softwares já trabalhou e para qual finalidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**FLORESTA NACIONAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 01/2023**  
**Agente De Apoio à Gestão da Unidade de Conservação -**  
**Agente Temporário Ambiental (Ata) Nível III – 24 Meses**



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do documento nº RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, endereço eletrônico (e-mail)  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penalidades da lei que:

- (i) não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- (ii) estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- (iii) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- (iv) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- (v) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- (vi) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Temporário Ambiental para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**FLORESTA NACIONAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 01/2023**  
**Agente De Apoio à Gestão da Unidade de Conservação -**  
**Agente Temporário Ambiental (Ata) Nível III – 24 Meses**



\*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

---

Assinatura do candidato

---

Local e data